



GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo modificar o artigo 15D, inciso IV do Decreto de nº 56.981, de 10 de agosto de 2016, para estender o prazo de fabricação estabelecido em 10 (dez) anos para 20 (vinte) anos. Esta modificação é necessária em virtude das transformações ocorridas desde a promulgação do referido Decreto, as quais demandam uma revisão do período inicialmente fixado.

Primeiramente, a extensão do prazo é essencial para adequar as disposições do decreto às novas realidades e desafios enfrentados pelo setor de transporte, sendo 10 (dez) anos um período curto de tempo para o limite de fabricação. Tais mudanças incluem avanços tecnológicos significativos, evoluções legislativas e adaptações às exigências ambientais, as quais justificam uma prorrogação para assegurar a continuidade das atividades planejadas de maneira mais eficiente.

Portanto, é de extrema importância a alteração do decreto para se adequar as atividades do setor atualmente, facilitando para o condutor do veículo as demandas exigidas para exercer o trabalho com as devidas permissões legais.

Por esse motivo, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, visando garantir a eficácia contínua e o impacto positivo das políticas estabelecidas pelo decreto em questão.